14

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 42/59

Doc. nº. 819/5

Artigo 1º - O Impôsto Territorial Urbano que recair sôbre terre nos ocupados por agricultura ou pecuária será reduz do de 50% (cinquenta por cento).

§-Único - Não se inclui na redução a parte de terreno não uti lizada, ou quando a utilização não represente, pel menos, metade do valor venal de tal parte.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1 959

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

adw/.

Mod. C. 4 (1/59 - 5.000)

Proc. 73/59